

CONVITE N. º 3090007 - 03/2011

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por CONVITE, do tipo "menor preço unitário", para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ALIMETAÇÃO DESTINADOS A EVENTO DO PELC - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DA UFSM, PROJETO 3.09.0007, conforme Anexo I, segundo especificado no item 2 e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

1. Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC, localizada na Sede da FATEC – Campus / UFSM, obedecendo o que segue.

Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta): Dia 25/08/2011, até às 09:00 h

Data de abertura dos envelopes:

- 1^a. Abertura dia 25/08/2011, às 09:00 h (envelope n. 01)
- 2^a. Abertura dia 31/08/2011, às 09:00 h (envelope n. 02)

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (modelo) do anexo II, proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia 25/08/2011 ou no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia 31/08/2011, às 09:00 h.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



2.1. Esta licitação visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ALIMETAÇÃO DESTINADOS A EVENTO DO PELC NOS DIAS 02 E 03/09/2011 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DA UFSM, PROJETO 3.09.0007, conforme Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 1, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.
- 3.1.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

4.1. As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

4.1.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

4.1.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão: Apresentar, em uma única via, conforme o seguinte:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3. Para todos os participantes apresentar, em uma única via conforme o seguinte:

- 4.1.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação, conforme modelo **anexo III.**
- 4.1.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo IV.**
 - 4.1.3.3 Termo de Desistência Recursal anexo II



- 4.2. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previsto, a documentação e a proposta, em envelope separado fechado ou lacrado.
- 4.2.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega do mesmo no local, dia e hora constante dos itens deste Convite.
- 4.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC Prédio 66 – Campus / UFSM SANTA MARIA – RS CEP: 97105-970

> COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVITE n. 3090007-03/2011 DIA 25/08/2011; 09 Horas.

CNPJ d	da	Empresa:	
		•	

ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

5 – PROPOSTA:

- 5.1. A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências do edital, deverá ser apresentada ou encaminhada em envelope fechado, sendo da responsabilidade do licitante a entrega na data, local e horário estipulado neste convite.
- 5.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- 5.2. Os preços unitários propostos deverão englobar todas as despesas, tais como: acessórios, instalação, transporte, seguros, leis sociais, impostos e quaisquer outras despesas.
- 5.3. Será desclassificada a proposta apresentada em papel de uso em aparelho facsímile.
- 5.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada por este Edital.



- 5.6. Não serão aceitas propostas, bem como catálogos (quando exigidos), via **E-MAIL, FAX, TELEX** ou em **PAPEL de FAX**.
- 5.7. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, com 2 (dois) dígitos após a virgula.
 - 5.8. Proposta com os dados incompletos será desclassificada.
 - 5.9. O prazo da proposta deverá ser no mínimo de **60** (sessenta) dias corridos.
- 5.10 Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da Seguinte forma:
- 5.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.10.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC

Prédio 66 – Campus / UFSM SANTA MARIA – RS CEP: 97105-970

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE n. 3090007-03/2011

DIA 25/08/2011; 09 Horas.

CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

6 - JULGAMENTO:

6.1.- A comissão de Licitações levará em consideração para fins de adjudicação, o critério de menor preço **UNITÁRIO.**



- 6.2.- Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.
- 6.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.11.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega do(s) material(is), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), desde que não haja impedimento legal. O pagamento somente será efetuado mediante o fornecimento total do equipamento.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A simples apresentação da proposta a esse convite, implica na aceitação plena e incondicional das normas legais brasileiras vigentes e do inteiro teor expresso neste convite, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no art. 41, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.
- 8.2. A adjudicação dos materiais será deferida a licitante vencedora através de Pedido de Fornecimento.
- 8.3. A Fundação poderá acrescer ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93.
- 8.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de encerramento desta licitação.
 - 8.5. O evento será nos dias 02 e 03 de Setembro de 2011.
- 8.6. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.
- 8.7. Aplica-se a presente licitação as Sanções Administrativas previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.



8.8. As penalidades a que estão sujeitas o adjudicatário são as seguintes:

Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação (por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação, enquanto perdurarem os motivos da punição, a teor do que reza o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 8.9. O presente convite encontra-se de acordo com o que consta no processo nº 3090007-01/2011-CV.
- 8.10. À Fundação, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou indenização.
- 8.11. Maiores informações, com relação ao objeto do convite, serão fornecidas através do telefone e ramal expresso no preâmbulo do presente convite.
- 8.12. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

Santa Maria, 17 de Agosto de 2011.

Atenciosamente

Lidiane Daniela Toso

Presidente Substituto Comissão Licitações / FATEC



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Qtde
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: ALMOÇO DIAS: 02 e 03/09/2011 HORÁRIO: a partir 12h00min. CARDÁPIO: 04 carnes; 06 saladas, 05 acompanhamentos, arroz, feijão, 03 tipos sobremesa, 01 unidade de suco, refrigerante ou água.	68
01	DIA 02/09/11: 34 almoços DIA 03/09/11: 34 almoços OBS: as refeições deverão ser servidas no restaurante/local/sede da empresa. O valor cotado deve ser unitário.	
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: JANTA DIAS: 02 e 03/09/2011 HORÁRIO: a partir 20h30min. CARDÁPIO: 04 carnes; 06 saladas, 05 acompanhamentos, arroz, feijão, 03 tipos sobremesa, 01 unidade de suco, refrigerante ou água. DIA 02/09/11: 34 jantas OBS: as refeições deverão ser servidas no restaurante/local/sede da empresa. O valor cotado deve ser unitário.	34
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: COFFE BREAK DIAS: 02 e 03/09/2011 HORÁRIO: às 10hs e às 16hs. CARDÁPIO: café, chá, água e biscoitos. DIA 02/09/11: 34 coffe break às 10hs e 34 coffe break às 16hs DIA 03/09/11: 34 coffe break às 10hs OBS: o Coffe Break deverá ser servido na UFSM (Prédio 56, anexo Pró Reitoria de Recursos Humanos). O valor cotado deve ser unitário.	102



ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

	A	empresa				,		CNPJ .			,
FAX_			FONE			,]	por	intermédio	de	seu	representante
legal_							_, no	presente a	ito e	na me	lhor forma de
direito	o, vem	DESISTIR d	le qualquer	recurso o	abível rel	ativo a	fase	de habilitaç	ão ref	erente	ao Convite n.º
30900	07-03/2	2011, promo	vida pela F	ATEC, de	e acordo c	om o aı	rt. 43,	III da Lei 8	.666, c	le 21.0	6.93.
							Sant	a Maria,	de		de 2011.
			Nom	.e:							



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

1	A Empresa					_, inscrita s	sob o
CNPJ	n°	/		sediada	na	cidade	de
		Estado				à	rua
			 ,	n°		b	airro
		, СЕР		-		, Fone	e/Fax
		, e-mail				declara so	b as
penas d	a lei, que até a pı	esente data <u>inexistem fato</u>	os impeditivos p	oara sua ha	<u>bilitaç</u>	ão no pres	<u>sente</u>
<u>process</u>	<i>o licitatório</i> , e ten	n ciência da obrigatoriedad	le de declarar o	corrências p	osterio	ores.	
			Ass	inatura			
		nome do decla	rante:				
		n° identidade:					
		Data:de		de			



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE 3090007-03/2011-CV
, inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador (a) da Carteira de Identidade
n°, DECLARA , para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)